

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a unificação dos valores per capita do Auxílio-Alimentação e da Assistência Pré-Escolar no âmbito do Poder Judiciário da União.

OS PRESIDENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os valores per capita mensais e de estabelecer uma política conjunta de reajuste dos benefícios assistenciais de auxílio-alimentação e de assistência pré-escolar no âmbito do Poder Judiciário da União, resolvem:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação a ser pago no âmbito dos órgãos signatários desta portaria é fixado em R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º O valor-teto mensal para a assistência pré-escolar a ser pago no âmbito dos órgãos signatários desta portaria é fixado em R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) por dependente, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º A concessão dos benefícios a que se refere esta portaria e o valor da participação dos beneficiários no custeio da assistência pré-escolar (cota-parte) observarão a regulamentação própria expedida no âmbito de cada órgão.

Art. 4º A atualização dos valores dos benefícios objeto desta portaria será feita por meio de portaria conjunta dos órgãos ora signatários, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos federais e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Min. CEZAR PELUSO

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. ARI PARGENDLER

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Alte Esq. ALVARO LUIZ PINTO

Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 384, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei n. 12.309, de 09 de agosto de 2010, combinado com a autorização contida no art. 4º da Lei n. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e considerando os procedimentos contidos na Portaria n. 6/SOF de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 9.620.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ARI PARGENDLER

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO - RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
LHO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		

0568 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 9.620.000

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		
02 126	0568 1H24	OPERAÇÕES ESPECIAIS							7.000.000
02 126	0568 1H24 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICIONAL II NO STJ - EJUS							
		IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICIONAL II NO STJ - EJUS - NACIONAL							

02 131	0568 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL	F	4	2	90	0	100	7.000.000
02 131	0568 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	2.620.000
TOTAL - FISCAL									9.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.620.000

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO - RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
LHO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		

0568 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 9.620.000

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		
ATIVIDADES									
02 061	0568 4236	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS							2.620.000
02 061	0568 4236 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.620.000
02 128	0568 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							800.000
02 128	0568 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	800.000
02 131	0568 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL							200.000
02 131	0568 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000
02 126	0568 1H24	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICIONAL II NO STJ - EJUS	F	3	2	90	0	100	6.000.000
02 126	0568 1H24 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICIONAL II NO STJ - EJUS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									9.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.620.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 57 da Lei n. 12.309, de 09 de agosto de 2010, e tendo em vista a autorização contida nos incisos I, alínea "a", II e § 1º, do art. 4º da Lei n. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 6/SOF/MP, datada de 28 de fevereiro de 2011, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.059.206,00 (nove milhões, cinquenta e nove mil e duzentos e seis reais) para atender às programações do anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ARI PARGENDLER

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal 6.805.694									
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							730.000
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	4	2	90	0	100	730.000
PROJETOS									
02 126	0569 3757	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus)							6.075.694
02 126	0569 3757 0001	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus) - Nacional	F	3	2	90	0	100	6.075.694
TOTAL - FISCAL									6.805.694
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.805.694

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G R	M P	O	I U	F T	VALOR
			F	D	D		E		
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal 2.253.512									
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							2.253.512
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.253.512
TOTAL - FISCAL									2.253.512
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.253.512